

**CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE CLUBES**

**SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 17/2015 – MINAS TÊNIS CLUBE**

**SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 17/2015, QUE ENTRE SI CELEBRAM A CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE CLUBES E, O MINAS TÊNIS CLUBE.**

A **CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE CLUBES/CBC<sub>f</sub>**, inscrita no CNPJ sob nº 00.172.849/0002-23, com sede na Rua Açai, n. 566, Campinas, São Paulo, doravante denominada **CONCEDENTE**, neste ato representada por seu presidente, o Senhor **Jair Alfredo Pereira**, brasileiro, casado, portador do RG nº 462046-1 e inscrito no CPF sob o nº 006.061.039-53 e por seu Vice Presidente por Formação de Atletas, o Senhor Fernando Manuel de Matos Cruz, brasileiro, casado, portador do RG nº 200.237.734-5 - SSP/RS e inscrito no CPF sob o nº 252.673.100-34 e a Entidade de Prática Desportiva **MINAS TÊNIS CLUBE**, inscrita no CNPJ sob nº 17.217.951/0001-10, com sede na Rua Bahia, 2244 – Funcionários, Belo Horizonte/BH – CEP: 30.160-012, doravante denominada **CONVENIENTE**, representado pelo seu Presidente, o Senhor **Luiz Gustavo de Miranda Lage**, brasileiro, casado, portador do RG nº M-745.705 e inscrito no CPF sob o nº 295.831.526-68, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Convênio, regendo-se pelo Edital de Chamamento Interno de Projetos nº 03/2014, pelos princípios gerais da administração pública, pelo Regulamento de Descentralização de Recursos da CBC<sub>f</sub> (IN nº 01, de 05/08/2013), pelo Regulamento de Compras e Contratações da CBC<sub>f</sub> (IN nº 02, de 05/08/2013), pelo Regulamento do Cadastro Geral de Entidade de Prática Desportiva – EPD, filiada à CBC<sub>f</sub> (IN nº 03, de 18/11/2013), e suas alterações, e, no que couber, pela normatização que rege a celebração de convênios pela União, consoante o processo nº **NLP CIP 03/2014 0135 016**, mediante as cláusulas e condições seguintes condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O presente instrumento objetiva prorrogar a Vigência do **CONVÊNIO Nº 17/2015**, conforme previsto na Cláusula Quarta do Termo de Convênio celebrado entre a Confederação Brasileira de Clubes – CBC<sub>f</sub> e o Minas Tênis Clube.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO**

O prazo de vigência previsto na Cláusula Quarta do **CONVÊNIO Nº 17/2015** fica prorrogado até **03/12/2016**, a partir da data de assinatura deste Termo Aditivo.





# CBC

CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE CLUBES

## CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

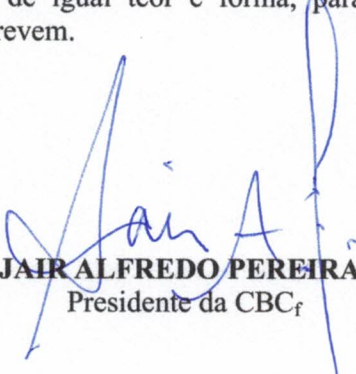
Ficam ratificadas todas as demais Cláusulas e condições pactuadas no **CONVÊNIO Nº 17 – MINAS TÊNIS CLUBE**, que não tenham sido atingidas pelo presente Instrumento.

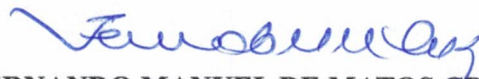
## CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

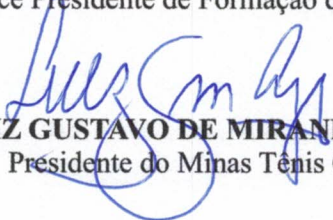
A publicação deste Termo Aditivo será providenciada pela **CONCEDENTE** no seu sítio eletrônico.

E, assim, para firmeza e validade do que foi aventado, os Partícipes firmam o presente Instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Campinas, 31 de maio de 2016.


  
**JAIR ALFREDO PEREIRA**  
Presidente da CBC<sub>f</sub>

  
**FERNANDO MANUEL DE MATOS CRUZ**  
Vice Presidente de Formação de Atletas

  
**LUIZ GUSTAVO DE MIRANDA LAGE**  
Presidente do Minas Tênis Clube

## TESTEMUNHAS

NOME –

  
CPF - Cristal Porfírio  
CPF: 120.326.087-31

NOME - Helena Souto S.C. Oliveira

CPF - 914.964.036-49